

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 22 de agosto de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526

<b>PREGOEIRO JOSÉ MANOEL FILHO</b>	<b>SIAPE 1134164</b>
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2013**,  
destinado à aquisição de equipamentos para laboratório  
da UFPE, conforme processo administrativo nº  
**23076.039558/2012-49**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário de Brasília, de 26 de agosto de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de equipamentos para laboratório, fornecidos prontos para uso, para a UFPE, com montagem e instalação, compreendendo 02 (dois) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital;

**1.2.** Os equipamentos devem ser de concepção moderna, novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Edital;

**1.3.** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999, e Acórdão TCU nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e

favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.7.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do item;

**6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.11.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

**6.11.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.11.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.11.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas

no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.14.** Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **ME/EPP(s)** que optar(em) pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá(ão) enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

**6.15.** A aceitação será para o(s) item(s) o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

**6.16.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.16.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.18.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

**c)** documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

**7.2.2.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos em Português, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas do equipamento ofertado, e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Quaisquer eventuais custos de envio (e reenvio) da amostra estarão a cargo da autora da proposta;

**7.2.3.** Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;

**7.2.4.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;

**7.2.5.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

### **b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na

forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Atestado (s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

## **9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASNET.

## **10. NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** A nota de empenho substitui o termo do contrato;

**10.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.2.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.3.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.4.** A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1.** Entregar os equipamentos objeto deste Edital, no Departamento de Engenharia Mecânica da UFPE, Galpão de Mecânica, Térreo, Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50740-550, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no horário das 8 às 12 h e das 14h às 17h. A entrega deverá ser agendada previamente por meio dos telefones **81 2126-8230 ou do fax 81 2126-8231**, no horário das 8 às 12 h e das 14h às 17h, com o professor Antônio Marques da Costa Soares Júnior e ou chefia do Departamento Prof. Josélia Pacheco de Santana ou a Secretária do Departamento;

**11.2.** Promover a entrega dos equipamentos prontos para uso, assim como assumir todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

**11.3.** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;

**11.4.** Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo por no mínimo 12 meses. Durante o período de vigência da garantia, a ADJUDICATÁRIA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para Universidade Federal de Pernambuco, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito;

**11.5.** Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos em português dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares;

**11.6.** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;

**11.7.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

**11.8.** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

**11.9.** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:**

**12.1.** Notificar a(s) adjudicatária(s), por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) entregue(s) fora das especificações;

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, abatidas às multas, se houver;

**12.4.** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** O objeto será recebido no prazo e local estabelecido no **subitem 11.1** deste Edital, onde será efetuada a conferência dos materiais, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho;

**13.2.** O recebimento por Comissão a ser designada pela UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

**13.3.** A entrega dos equipamentos fora das especificações ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à ADJUDICATÁRIA a **correção do problema dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

**13.4.** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos equipamentos no prazo e local estabelecido no **subitem 11.1** deste Edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos no local estabelecido no **subitem 11.1**, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em até **15 (quinze) dias úteis** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor **Antônio Marques da Costa Soares Júnior, matrícula SIAPE nº 1130593, Professor Adjunto I**, Coordenador do Laboratório de Hidráulica e Pneumática, após constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem

repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.20RK. 0026 – Funcionamento das Universidades Federais - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA nº 12.595 de 19/01/2012, DOU de 20/01/2012;

**16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **[pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com)**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **[comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br)**;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **[www.ufpe.br](http://www.ufpe.br)** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios **<http://www.in.gov.br/>** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou **<https://www.comprasnet.gov.br/>**;

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

**16.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
**Chefe da Divisão de Licitações**  
**SIAPE 2132526**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2013**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Produto/Especificação	Unidade	Quantidade
<b>1</b>	<b>Unidade de Simulação Pneumática</b> A Unidade de Simulação Pneumática desejada deve ser composta pelos componentes descritos a seguir:		
	<b><u>Bancada didática para ensaios pneumáticos:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com tampo vertical, em aço ou alumínio, de dupla face, para a fixação rápida dos componentes pneumáticos, eletro-pneumáticos e eletro-eletrônicos sem a utilização de ferramentas, permitindo a montagem em duas laterais da bancada. Com fácil possibilidade de intercambialidade entre os componentes pneumáticos, eletro-pneumáticos e eletro-eletrônicos.</li> <li>• Com gaveteiro móvel, em aço ou alumínio, para armazenamento dos componentes, com 03 gavetas.</li> <li>• Com bastidor para fixação de placas elétricas no alto do painel. Com 04 rodízios giratórios e reforçados, sendo 02 deles com travas e 04 pés para fixação/nivelamento.</li> <li>• Com Painel de Comando Elétrico compatível.</li> </ul>	Unid.	01 (um)
	<b><u>Conjunto para preparação de ar comprimido:</u></b> composto por filtro de ar comprimido, Regulador de pressão com manômetro, lubrificador de ar comprimido. Conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	01 (um)
	<b><u>Bloco distribuidor pneumático:</u></b> com válvula de abertura e fechamento com 8 saídas com engate rápido com retenção com conexão compacta (instant-air) para tubos termoplásticos, montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	01 (um)
	<b><u>Placa de distribuição:</u></b> conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	01 (um)
	<b><u>Cilindro de simples ação com retorno por mola:</u></b> conjunto montado com conexão compacta (instant-air) para tubos termoplásticos em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	01 (um)

	<b><u>Cilindros de dupla ação com êmbolo magnético:</u></b> conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	04 (quatro)
	<b><u>Cilindro Giratório:</u></b> conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	01 (um)
	<b><u>Válvula direcional 3/2 vias NF:</u></b> acionamento pneumático por simples piloto, conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	01 (um)
	<b><u>Válvulas direcionais 5/2 vias:</u></b> acionamento pneumático por duplo piloto, conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	04 (quatro)
	<b><u>Válvula de controle de fluxo unidirecional:</u></b> conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	04 (quatro)
	<b><u>Válvula direcionais 5/2 vias:</u></b> acionamento elétrico por duplo solenóide de 24Vcc, com bornes de ligação rápida de cabos elétricos, conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos e silenciadores, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas	Unid.	04 (quatro)
	<b><u>Válvula direcionais 5/3 vias CF:</u></b> acionamento elétrico por duplo solenóide de 24Vcc, com bornes de ligação rápida de cabos elétricos, conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos e silenciadores, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas	Unid.	01 (um)
	<b><u>Válvulas direcionais 3/2 vias NF:</u></b> fim de curso, acionamento mecânico por rolete e retorno por mola, conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	08 (oito)
	<b><u>Válvula alternadoras:</u></b> elemento "OU", conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	04 (quatro)
	<b><u>Válvula de simultaneidade:</u></b> elemento "E", conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.	Unid.	04 (quatro)

	<p><b><u>VÁLV. ESCAPE RÁPIDO</u></b> conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Válvula geradora de vácuo c/ ventosa:</u></b> conjunto montado com conexões compactas (instant-air) para tubos termoplásticos, em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Placa c/ 3 botões (2 pulso e 1 trava):</u></b> tensão de 24Vcc, com bornes de ligação rápida de cabos elétricos, montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Conexão em “TEE”,</u></b> para tubos termoplásticos, próprios para a derivação de linhas dos componentes da bancada.</p>	Unid.	20 (vinte)
	<p><b><u>Sensor de proximidade indutivo, tensão de 24Vcc:</u></b> com cabo elétrico com e montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	04 (quatro)
	<p><b><u>Sensor de proximidade óptico, tensão de 24Vcc:</u></b> com cabo elétrico e montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	02 (dois)
	<p><b><u>Sensor de proximidade magnético, tensão de 24Vcc:</u></b> com cabo elétrico montado, com sistema de fixação para o cilindro pneumático.</p>	Unid.	04 (quatro)
	<p><b><u>Placa c/ 3 relés com:</u></b> tensão de 24Vcc, com bornes de ligação rápida de cabos elétricos e montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	02 (dois)
	<p><b><u>Relé temporizador com retardo na energização:</u></b> com 01 contato comutador, tensão de 24Vcc, com bornes de ligação rápida de cabos elétricos e montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Controlador Lógico Programável com comunicação via Ethernet e CANopen Master:</u></b> alimentação 24Vdc, tempo de ciclo aproximadamente 200us/1k, disponibilidade de 16 entradas digitais PNP 24 VDC, 16 saídas digitais a transistor PNP, com capacidade de carga de 0,5A. O CLP possibilita a simulação de entradas e saídas para realização de testes de funcionamento. Classe de proteção IP65, IP67.</p>	Unid.	01 (um)

	<p><b><u>Placa de interface de entradas e saídas para integração ao Controlador Lógico Programável:</u></b> Disponibiliza as 16 entradas digitais e as 16 saídas digitais, a transistor, em bornes para cabo tipo banana de diâmetro 4mm.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Jogo de cabos elétricos,</u></b> coloridos e específicos para a conexão dos dispositivos da bancada.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Fonte 24 VCC/5<sup>a</sup>:</u></b> com proteção, 110/220VAC automática, com bornes de ligação rápida de cabos elétricos, montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>PLACA TEMPORIZADORA DIGITAL,</u></b> de 24 volts, com sistema próprio para fixação na bancada didática.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Sensor de pressão:</u></b> alimentação 24VDC, sinal de saída de 0 a 10VDC, faixa de pressão de 0 a 10BAR</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Válvula direcional centro fechado 5/3 vias proporcional, solenóide proporcional para sinal de entrada de 0 a 10VDC, sensor LVDT incorporado.</u></b></p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Peso de-5KG,</u></b> para a simulação de carga, adequado aos cilindros da bancada.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Sensor potenciométrico linear, curso de 450mm, sinal de saída analógico faixa de 0 a 10VDC, alimentação de 24VD.</u></b></p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Gerador de sinal,</u></b> 24 volts, com sistema próprio para fixação na bancada didática.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Placa Controladora de Status:</u></b> alimentação 24VDC, entrada para valor de referência de -10 a +10VDC, entrada de sinal de set point, faixa de -10 a +10VDC, fonte de 15VDC para alimentação de sensores, ajuste dos parâmetros de posição, velocidade e aceleração separados e com uso de potenciômetro multivoltas, ajuste de parâmetro proporcional por potenciômetro multivoltas, ajuste de ganho; ajuste de offset, chave seletora de sinal de saída para 0 a 10VDC ou -10 a +10VDC, 06 pontos de tomada de sinal para visualização de valores.</p>	Unid.	01 (um)

	<p><b>Placa Comparadora:</b> duas entradas para comparação com faixa de -10 a +10V, dois relês com ajuste de comutação de -10 a +10V com dois contatos comutadores cada, ajuste de histerese de comutação de -5 a +5V, display LCD com sinais de entrada, comutação e histerese, proteção contra curto circuito.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b>Placa para ajuste PID:</b> alimentação 24VDC, entrada para valor de referência de -10 a +10VDC, entrada de sinal de set point, faixa de -10 a +10VDC, fonte de 15VDC para alimentação de sensores, ajuste dos parâmetros de proporcional, integral e derivativo separados e com uso de potenciômetro multivoltas, ajuste individual de ganho para cada parâmetro; ajuste de offset, chave seletora de sinal de saída para 0 a 10VDC ou -10 a +10VDC, 06 pontos de tomada de sinal para visualização de valores.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b>Unidade de Simulação Hidráulica</b> A Unidade de Simulação Hidráulica desejada deve ser composta pelos componentes descritos a seguir:</p>		
2	<p><b><u>Bancada didática, para ensaios hidráulicos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com tampo vertical, em aço ou alumínio, de dupla face, para a fixação rápida dos componentes hidráulicos, eletro-hidráulicos e eletro-eletrônicos sem a utilização de ferramentas, permitindo a montagem em duas laterais da bancada. Com fácil possibilidade de intercambialidade entre os componentes hidráulicos, eletro-hidráulicos e eletro-eletrônicos.</li> <li>• Com gaveteiro móvel, em aço ou alumínio, para armazenamento dos componentes, com 03 gavetas.</li> <li>• Com tapete protetor e bandeja coletora de óleo residual.</li> <li>• Com bastidor para fixação de placas elétricas no alto do painel. Com 04 rodízios giratórios e reforçados, sendo 02 deles com travas e 04 pés para fixação/nivelamento.</li> <li>• Com controle para alívio do sistema, emergência para despressurização do sistema hidráulico e desligamento do motor elétrico.</li> <li>• Com válvula reguladora de vazão para demonstração de aeração, válvula de esfera na sucção da bomba (para simulação de cavitação com mangueira transparente para visualização do efeito de cavitação e aeração)</li> <li>• Com Painel de Comando Elétrico para acionamento do sistema elétrico da Unidade Hidráulica com potência compatível.</li> </ul>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Unidade de Acionamento Hidráulico</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com bomba dupla de engrenagem com vazões (mínimas) de 5 e 10 LPM, cada bomba possui uma válvula limitadora de pressão com faixa de ajuste de 0 a 60 bar, sendo uma de ação direta e outra pré-operada com possibilidade de ventagem. As saídas das bombas são independentes e ligadas a um bloco distribuidor de pressão.</li> <li>• Acionamento das bombas por meio de motor elétrico bifásico 220 VCA com potência de 3 CV. A montagem do conjunto motor e bomba é realizada com acoplamento flexível e flange normalizada (SAE).</li> <li>• Com Blocos de distribuição para a saída das bombas de</li> </ul>	Unid.	01 (um)

	<p>pressão/tanque/dreno. Cada bloco possui no mínimo: 04 engates rápidos com sistema anti-vazamento, 04 engates rápidos com sistema anti-vazamento para linha de retorno, 01 engate rápido com sistema anti-vazamento para linha de dreno e 01 engate rápido com sistema anti-vazamento para linha de ventagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com Reservatório de óleo de no mínimo 40 litros com indicador de nível e temperatura, filtro de respiro de ar, filtro na linha de retorno, tela para alimentação do fluido e plugue de drenagem para substituição do óleo.</li> <li>• Com Filtros de retorno (montado na vertical) e filtro de ar</li> <li>• Com Vacuômetros com escala dupla ligados nas linhas de alimentação das bombas e manômetros com amortecimento por glicerina com escala dupla, ligados às válvulas limitadoras de pressão das bombas para medir os ajustes de pressão de trabalho.</li> </ul>		
	<p><b><u>Cilindro hidráulico de dupla ação:</u></b> diâmetro mínimo de 38 mm e curso mínimo de 200 mm, com conexões de engate rápido e montado em base apropriada para fixação no painel didático sem a utilização de ferramentas. Com came de alumínio montado por rosca na ponta da haste para acionamento de válvulas de atuação mecânica ou chaves fim-decurso.</p>	Unid.	02 (dois)
	<p><b><u>Válvula de retenção simples:</u></b> com conexões de engate rápido e montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	02 (dois)
	<p><b><u>Válvula de retenção pilotada:</u></b> com conexões de engate rápido com sistema anti-vazamento e montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Válvula limitadora de pressão pré-operada com conexão para ventagem:</u></b> com conexões de engate rápido com sistema anti-vazamento e montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Manômetro com escala dupla, preenchido com glicerina.</u></b></p>	Unid.	03 (três)
	<p><b><u>Válvulas reguladoras de vazão:</u></b> com retenção integrada, com conexões de engate rápido com sistema anti-vazamento e montados em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Válvula reguladora de vazão:</u></b> com compensação de pressão, com conexões de engate rápido com sistema anti-vazamento, e montados em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Conexão em "T"</u></b>, com sistema anti-vazamento, e montados em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	04 (quatro)

<p><b><u>Válvulas de seqüência pré-operada:</u></b> com retenção integrada, com conexões de engate rápido com sistema anti-vazamento e montados em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	02 (dois)
<p><b><u>Mangueira com engate rápido fêmea anti-vazamento, com comprimento de 600 mm</u></b></p>	Unid.	08 (oito)
<p><b><u>Mangueira com engate rápido fêmea anti-vazamento, com comprimento de 1000 mm</u></b></p>	Unid.	06 (seis)
<p><b><u>Mangueira com engate rápido fêmea anti-vazamento, com comprimento de 1500 mm</u></b></p>	Unid.	02 (dois)
<p><b><u>Despressurizador de conexões hidráulicas.</u></b> montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
<p><b><u>Válvula direcional 4/3 vias:</u></b> centrada por molas, acionada por duplo solenóide e com acionamento manual auxiliar, tipo de êmbolo: conexão "P" aberta ao tanque e as conexões "A" e "B" bloqueadas na posição central.</p>	Unid.	01 (um)
<p><b><u>Pressostato ajustável de 3 a 100 bar,</u></b> montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
<p><b><u>Fonte de alimentação estabilizada:</u></b> Tensão de entrada: 110/220 Vca, 60 Hz; tensão de saída: 24 Vcc; corrente de saída: 10 A, com proteção contra curto-circuito.</p>	Unid.	01 (um)
<p><b><u>Jogo de cabos elétricos sendo: 35 cabos de 500mm (vermelho), 10 cabos de 1000mm (vermelho), 10 cabos de 500mm (azul) e 5 cabos de 1000mm (azul),</u></b>próprios para a ligação dos componentes da bancada.</p>	Unid.	01 (um)
<p><b><u>Placa com 3 relés tendo cada um 4 contatos comutadores:</u></b> com LEDS indicadores de operação, montada em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
<p><b><u>Placa com 2 relés temporizadores:</u></b> com temporização no acionamento tendo 1 contato NF e 1 NA cada um, montada em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)

	<p><b><u>Placa com 3 botões elétricos tendo cada um 2 contatos NA e 2 NF:</u></b> sendo 2 botões pulsadores e 1 com trava, montada em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Placa de distribuição elétrica:</u></b> com 8 indicadores luminosos e 1 indicador sonoro, montada em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Placa com contador pré-determinador eletrônico:</u></b> registro de contagem de 4 dígitos, reposição elétrica e manual, tendo 1 contato comutador, montada em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas, montada em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Sensor de proximidade indutivo:</u></b> montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Sensor de proximidade óptico:</u></b> montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas.</p>	Unid.	01 (um)
	<p><b><u>Chave fim de curso com 1 contato comutador:</u></b> acionamento mecânico por rolete, montado em base apropriada para fixação no painel didático, sem a utilização de ferramentas</p>	Unid.	04 (quatro)

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2013

## MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para laboratório para a UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**ANEXO PARA CADA ITEM COTADO:** Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos em Português, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas do equipamento ofertado, e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)